CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 68/2021

CIENTE
3. Sessões, 04/10/21
Presidente

OBJETO: Projeto de lei n° 46/2021, de autoria do Poder Executivo.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: O projeto de lei altera a Lei Municipal n° 3.945/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso do Município de Bariri.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Avalio que a matéria, tanto em seus aspectos formal e material, é compatível com as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como com a Lei Orgânica do Município. Para fomentar maior participação de idosos, proponho substitutivo com alteração no inciso II do artigo 3°, o qual comporá a redação final a seguir:

Altera a Lei Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Bariri, e dá outras providências.

APROVADO DISCUSSÃO/VOTO
UNANIMIDADE REJEITADO
FAVORÁVEIS MAIORIA
SALA SESSÕES CONTRA
04/10/21
PRESIDENTE

Art. 1º *Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 3º** O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:*

***I** – por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo sendo:*

a) *Um representante do Serviço de Ação Social;*
b) *Um representante do Serviço de Saúde;*
c) *Um representante do Serviço de Educação, Cultura e Esporte;*
d) *Um representante do Setor de Desenvolvimento;*

***II** – por 04 (quatro) representantes da sociedade civil, entidade ou órgão não-governamental, preferencialmente idosos, sendo:*

a) *Um representante de Associação de Aposentados;*
b) *Um representante de Serviço de Acolhimento de Idosos;*
c) *Um representante de Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência;*
d) *Um representante de Organização sem fins lucrativos que desenvolva atividades que contribuam no processo de*

Câmara Municipal de Bariri
04 OUT. 2021
PROTOCOLO Nº 780

envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades."

***Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

MEMBROS DAS COMISSÕES: Os componentes das comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento aprovam o parecer do relator.

Câmara Municipal de Bariri, 04 de outubro de 2021.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Presidente e relator	APROVO	
AIRTON LUIS PEGORARO (MDB) Vice-Presidente	APROVO	
PAULO EGIDIO GRIGOLIN (PP) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS (PSDB) Presidente	APROVO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Vice-Presidente	APROVO	
AIRTON LUIS PEGORARO (MDB) Membro	APROVO	